



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE REFERÊNCIA
 Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. A aquisição do serviço de reforma dos revestimentos dos colchões, estofados das poltronas e cadeiras tipo longarina do HGu SGC, conforme item 2 deste Termo de Referência, mediante cotação eletrônica, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº SEGES ME nº 65/21 e Instrução Normativa SEGES ME nº 67/21, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
1	Reforma e Reparo - Artigo de Couro / Tecido / Material Sintético - reforma do revestimento de colchões e poltronas da emergência do HGu SGC	17574	Und	21	R\$ 513,09523	R\$10.775,00
2	Manutenção e reparo de móveis / utensílios de escritório – reforma total de cadeiras tipo longarina do auditório do Hgu SGC	5410	Und	40	R\$ 246,50	R\$ 9.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 20.635,00				

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de serviço de reforma dos revestimentos dos colchões, estofados das poltronas e cadeiras tipo longarina do HGu SGC, estando alinhado com o Objetivo Estratégico nº OE - 06 - BASE - Racionalizar os processos administrativos comuns desta Organização em São Gabriel da Cachoeira.

3.2. Opta-se pela realização de dispensa direta, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei n.14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

3.3. Na pesquisa pelo painel de preços não foram encontrados atas de registro de preços, assim, foi realizado levantamento de valores baseado em na média de preços levantado nos orçamentos com fornecedores locais, visando a formação do preço de referência para dispensa eletrônica.

3.4. A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica da aquisição tem respaldo na

pesquisa de preço anexa, orientada pela Instrução Normativa nº SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme permissivo do art. 5º, da mesma IN. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os requisitos de habilitação estão previstos no Anexo I ao Aviso de Dispensa.

5. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Conforme expressamente previsto no Aviso de Licitação (item 7.2.1.), transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis **após o envio da nota de empenho para o endereço eletrônico sem manifestação da empresa adjudicatária, configurará aceite tácito e iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no Termo de Referência para a entrega do material.**

5.3. O envio da nota de empenho se dará exclusivamente de forma eletrônica, para o endereço de e-mail constante no Comprasnet.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o início da entrega dentro no prazo e condições estabelecidas na Cotação Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos provisoriamente com as especificações constantes da Cotação Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do produto, para que seja reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos na Cotação Eletrônica;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

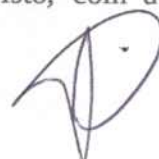
8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Cotação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Efetuar a entrega do material, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Responsabilizar-se pelos eventuais erros e/ou avarias, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Cotação Eletrônica.

8.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Eletrônica;

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1. O aceite/aprovação dos materiais pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de qualidade dos bens ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, transportes, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CUSTO ESTIMADO DA COMPRA

11.1. O valor estimado do serviço de reforma do revestimento dos colchões e do estofado das poltronas da emergência do HGu SGC é de R\$ 20.635,00(Vinte mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. O revestimento dos colchões, a reforma do estofados da poltronas e a reforma das longarinas atinentes ao serviço contratado, deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira sito à Rua Quintino de Sá, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

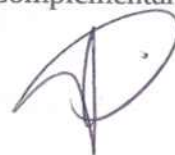
13.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos itens.

13.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



13.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

13.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.1.1 será suspenso até a sua regularização.

13.7. A cada pagamento à Empresa vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições, conforme art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da adjudicatária, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, a adjudicatária regularize sua situação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme item 8 do Aviso de Licitação.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente cotação eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21, IN 65 ME/SEGES 2021 e IN 67 ME/SEGES 2021

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15.3. Para fins do atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/21, acerca da análise jurídica da contratação, informa-se que a Nota nº 00306/2021/NUCJURE-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU (NUP: 65402.008301/2021-37) entendeu pela manutenção da Orientação Normativa nº 46 da Advocacia-Geral da União, que dispensa a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor, na vigência dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e da Instrução Normativa/ME/SEGES nº 67/21.

15.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) CU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

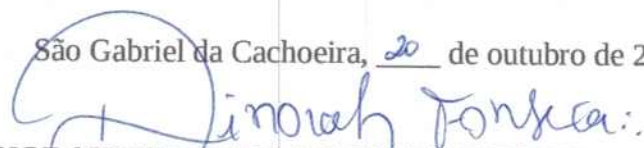
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de outubro de 2023.



DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA – Ten Cel
RESPONDENDO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO HGuSGC